



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SERVIÇOS Nº 38-A/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 571.529.004-00 e portador do RG nº 773.276 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada com no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67, sediada na Avenida Alberto Santos Dumont, s/n, Centro – Satuba/AL, representada pelo Senhor **Leandro Gomes da Silva**, portador do RG nº 3383460-01 SEDS/AL e CPF nº 096.794.334-55, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente do **Pregão Presencial nº 007/2019**, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

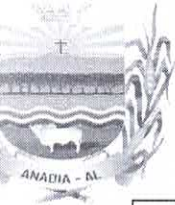
1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e de modernização dos prédios públicos com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra específicas nas edificações**, concomitante com o Termo de Referência, anexos ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O percentual de desconto ofertado é de **6%**, que corresponde ao valor deste contrato de **R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

VALOR ESTIMADO DOS INSUMOS E MATERIAIS	% APLICÁVEL LINEARMENTE EM TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR DO BDI, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE 30,48 (A) %
RS 750.000,00	6%	RS 197.106,07
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO E FRACIONADO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS SUPRACITADOS.	SUB – TOTAL RS 507.893,90	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VL. ESTIMADO	DESCONTO EM % (PERCENTUAL)	VL. TOTAL C/ DESCONTO %
01	SERVICOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOURO E ESPAÇOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIFICA, NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, TENDO COMO REFERÊNCIA O CATALOGO DE CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICAS E ANELITICAS	RS 750.000,00	6%	RS 705.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI VIGENTE.			
TOTAL RS	RS 750.000,00	6%	705.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DE BASE DE CALCULO	
A - VALOR ESTIMADO DOS INSUMOS E MATERIAIS	RS 540.312,69
B - DESCONTOS - %	6,00 %
C - SUB - TOTAL 1 (A-B)	RS 507.893,93
BDI	30,48% RS 197.106,07
VALOR TOTAL (C-D)	RS 705.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

- 3.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Anadia terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;
- 3.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA quando houver.
- 3.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo da presente execução de obras e prestação de serviços é de **90 (noventa) dias**, contados da data da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência até o dia **10 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

- 0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 0007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0009 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO EC
- 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



0013 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PUBLICA

PROJETO / ATIVIDADE:

- 04.121.0001.2004 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO ECÔNOMICO
- 04.121.0001.2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 20.122.0011.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
- 15.451.0001.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE VIAÇÃO. SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS
- 13.392.0003.3002 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA
- 12.361.0007.3005 - CONSTRUÇÃO AMP. E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
- 12.361.0007.3006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES
- 12.812.0007.3007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL
- 12.812.0009.3010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
- 12.365.0010.3011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES
- 12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER
- 10.451.0008.5001 - CONST. REFORMA E/OU MELHORIA DE UNID HABIT. P/COMBATE A DOENÇAS
- 10.122.0008.5010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
- 10.301.0008.5008 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
- 10.301.0008.5009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAPS
- 10.302.0008.5011 - REFORMA E/OU AMP. DA UNIDADE MISTA (SENADOR RUI PALMEIRA)
- 10.122.0008.6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.0008.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO – SESAU
- 10.301.0008.6014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.482.0010.7001 - CONSTR. REFORMA E/OU MELH. EM UNIDADES HABITACIONAIS
- 08.243.0010.8001 - MANUT. DAS AÇÕES DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
- 08.122.0010.8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
- 08.244.0010.8006 - BLOCO DA GESTÃO DO PFB E DO CADASTRO ÚNICO - IBG/BF
- 08.244.0010.8008 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
- 08.244.0010.8009 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações da contratada;

8.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

8.1.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Anadia/AL, através do corpo técnico a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.1.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contados a partir da ordem de serviço.

8.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



- 8.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Anadia/AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 8.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 8.1.9. Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 8.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 8.1.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 8.1.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigações do Município:

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto.
- 8.2.2. Realizar o pagamento conforme cláusula terceira deste contrato.
- 8.2.3. Notificar a empresa ao ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do **pregão presencial nº 007/2019**, e deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- 9.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- 9.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;
- 9.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anadia por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do pregão presencial nº 007/2019, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABSTENÇÃO

12.1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

14.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anadia/AL para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Anadia/AL, 20 de agosto de 2020.


José Celino Ribeiro Lima
Prefeito
Município de Anadia/AL
Contratante


Leandro Gomes da Silva
Representante Legal
HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 036.151.204-91

NOME:  CPF: 098.362-434-56



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA EXTRATO DO CONTRATO N° 38-A/2020

Ref. Extrato de Contrato n° 38-A/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e de modernização dos prédios públicos com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra específicas nas edificações a Secretaria Mun. de Administração e Planejamento e demais secretarias. do Município de Anadia; Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob n.º 19.037.895/0001-67; Valor Total: R\$ 705.000,00, Vigência até 10 de dezembro de 2020.

Anadia/AL, 20 de agosto de 2020,
José Celino Ribeiro de Lima - Prefeito

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0118009/2021 - Contrato de inexigibilidade de licitação n° 01/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: CS CONSULTORIA E CURSOS LTDA-ME, CNPJ n° 26.925.619/0001-09.

Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa CS CONSULTORIA E CURSOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ n° 26.925.619/0001-09, com sede na Av. Álvaro Otacilio, 3731, sala 508, bloco A, Jatiúca, Maceió/AL, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de janeiro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Urnas Funerárias. Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação torna sem efeito a revogação publicada no dia 02 de dezembro de 2020, bem como tendo em vista o interesse público e a necessidade dos itens constantes do processo N°

0810029/2020 HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Urnas Funerárias para a Secretaria de assistência Social tendo como vencedora do certame as empresas: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO perfazendo um valor global de R\$ 169.775,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Viçosa/AL em, 25 de janeiro de 2021. João Victor Calheiros Amorim Santos, Prefeito.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, portadora do CNPJ 12.333.746/0001-04, localizada na Rua do Centenário, 02, Centro, Viçosa/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para reforma do Centro de Eventos, localizado na Rua Frederico Maia, s/n, Centro, Viçosa/AL, com coordenadas 9°22'25.00"S de latitude Sul e 36°14'36.00"O de longitude Oeste.

Viçosa/AL, 28/01/2021. João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito.

Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira

A Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira, inscrita no CNPJ sob o n° 12.421.137/0001-07 e localizada na Rua Santo Antônio, 13 - Centro de Senador Rui Palmeira torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a Construção da Academia da Saúde do Povoado Candunda no município de Senador Rui Palmeira. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA, inscrita no CNPJ/MF n° 12.421.137/0001-07 e localizada na Rua Santa Terezinha, s/n - Centro de Senador Rui Palmeira/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a Construção de Ponte sobre o Riacho Grande no município de Senador Rui Palmeira/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

GRACILIANO ANO 30

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS PARA O BRASIL

Comemorando 10 anos de existência, em 2018, a revista Graciliano se firmou como um dos grandes sucessos editoriais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, trazendo sempre grandes reportagens sobre temas culturais e históricos de Alagoas. Na edição número 30, a revista presta homenagem aos mestres da arte popular alagoana, entre eles, Mestre Arlindo, que ilustra as páginas da publicação com suas incríveis esculturas de palito.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação
ALAGOAS

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS